

Resolução nº : 2888/2004
Protocolo nº : 33130/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : VICENTE PROCÓPIO RIBEIRO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 13930/01-TC, no sentido de considerar legal a Resolução de aposentadoria nº 2915/01-SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5936, de 01/03/01, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente